



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 2.898, DE 25 DE MARÇO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR,
COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO,
CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A
FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO
SOCIAL, TERMO DE CESSÃO DE USO
GRATUITO DO CENTRO SOCIAL URBANO, DE
ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul,
no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar, com o Estado do Rio Grande do Sul,
através da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social e a Fundação Gaúcha do Trabalho e
Ação Social, Termo de Cessão de Uso gratuito, do Centro Social Urbano, sito à Rua Estêvão Gavenda,
32 - Bairro Progresso, em Erechim-RS, conforme o modelo anexo, que integra esta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da Secretaria
Municipal da Cidadania e Promoção Social.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

ERECHIM, 25 DE MARÇO DE 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUÍS SANTIN
Sec. Mun. de Administração